PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 777/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O povo do município de Mirabela-MG, por seus representantes legais APROVOU e eu, Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2003, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Artigo 2º - O orçamento do Município de Mirabela-MG estima a receita em R$ 7.686.300,00 (sete milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	452.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.734.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00
SUB TOTAL	**6.488.000,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-644.700,00
SUB TOTAL	**7.686.300,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	60.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	83.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.640.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
SUB TOTAL	**1.843.000,00**
TOTAL GERAL	**7.686.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - As despesas do Município de Mirabela-MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	340.000,00
JUDICIÁRIA	42.500,00
ADMINISTRAÇÃO	1.377.400,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	266.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	273.000,00
SAÚDE	2.355.000,00
EDUCAÇÃO	1.327.400,00
CULTURA	86.000,00
URBANISMO	504.000,00
SANEAMENTO	107.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00
AGRICULTURA	280.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.500,00
COMUNICAÇÃO	20.500,00
ENERGIA	115.000,00
TRANSPORTE	395.000,00
DESPORTO E LAZER	85.500,00
TOTAL	**7.686.300,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	340.000,00
GABINETE DO PREFEITO	262.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	909.300,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	556.600,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	386.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.628.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.509.900,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.094.000,00
TOTAL	**7.686.300,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMINCAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.975.640,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.226.660,00
SUB TOTAL	**6.206.300,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.089.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	341.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUB TOTAL	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.430.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**
	7.686.300,00

Artigo 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital prevista nesta Lei;

II – Abrir créditos suplementares às dotações de orçamento que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, até o limite de 40,00 % (quarenta por cento) nos termos do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64, utilizando como recursos.

a) Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei;
b) Operações de Créditos Autorizados;
c) Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
d) Excesso de arrecadação;
e) Reserva de Contingência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos complementares de que trata o inciso II deste artigo poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento.

Artigo 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexos os quadros orçamentários consolidados, aos quais se referem à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2003.

Mirabela-MG, 06 de dezembro de 2002.

Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 06/12/2002
PRESIDENTE

Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal